



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1345 - 12º andar - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01311-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

Objetivo da reunião:	Realizar a 6ª Reunião do <b>Fórum Interinstitucional Previdenciário - FIP</b>
Horário:	dia 05/06/2024 às 10:00hs
Local:	Plataforma <i>Microsoft Teams</i>
Assunto:	Debater sobre temas indicados pelos membros do FIP, durante a <b>Semana Nacional dos Juizados Especiais - CNJ</b>

Participantes	Função / Cargo	Unidade
Consuelo Yoshida	Desembargadora Federal Coordenadora dos JEFs e Presidente do FIP	GACO
Leila Paiva	Desembargadora Federal Coordenadora Adjunto dos JEFs	GACO
Jean Marcos	Desembargador Federal representante da 3ª Seção do TRF3R	TRF3R
Ângela Cristina Monteiro	Juíza Federal Coordenadora Substituta das TRs/SP representante das TRs	TRs/SP
Isadora Segalla Afanasieff	Juíza Federal das TRs/SP representante da Diretoria do Foro/SP	TRs/SP
Raquel Domingues do Amaral	Juíza Federal das TRs/MS representante da Diretoria do Foro/MS	TRs/MS
Gisele Bueno da Cruz de Lima	Juíza Federal Presidente do JEF/SP representante das Varas-Gabinete dos JEFs	JEF/SP
Carlos Alberto Navarro Perez	Juiz Federal representante das Varas-Gabinete dos JEFs	JEF/SP

Adriana Delboni Taricco	Juíza Federal do JEF/SP representante da Presidência do Tribunal	JEF/SP
Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri	Juíza Federal representante das Varas Previdenciárias	2ª VF Previdenciária/SP
Anita Villani	Juíza Federal representante da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região	1ª VF/SVicente
Eliana Rita Maia Di Pierro	Juíza Federal do JEF/SP	JEF/SP
Leonardo Monteiro Xexeo	Procurador Federal representante da PRF3R	PRF3R
André Luiz Naves Silva Ferraz	Defensor Público da União representante da DPU	DPU
Adriane Bramante	Advogada representante da OAB/SP	OAB/AP
Marcos Pereira Costa de Castro	Advogado representante da OAB/MS	OAB/MS
Patrícia Souza Anastácio	Advogada representante da Associação dos Advogados de São Paulo - AASP	AASP
Kelly Vasconcelos Ventura	Servidora do INSS representante da Superintendência Regional do INSS	INSS
Eric Fujita	Servidor da JF/SP representante da CECALC	CECALC
Lissandra Carmen Schwerz de Medeiros	Servidora da JF/MS representante da diretoria do Foro/MS	JF/MS
Karina Vidali Balieiro	Servidora da JF/SP representante da Diretoria do Foro/SP	JF/SP
Maria Aparecida Ferreiro Franco Rosa	Servidora da JF/SP representante da Presidência do JEF	JEF/SP
Cristiane Wanderley oliveira	Diretora de Secretaria do JEF/SP	JEF/SP
Sabrina Obata Konishi	Assessora	GACO

Paulo César Longheu	Chefe de Gabinete	GACO
Nathália Alves Pessoti	Assistente	GACO
Rafael Tomazim	Assistente	GACO

<b>Pauta</b>
<b>1. Debate sobre a utilização das terminologias "pessoa com deficiência" e "deficiente" na base do PJe</b>
<b>2. Informar sobre a criação da Central de Apoio Técnico Previdenciário da Justiça Federal da 3ª Região, o CATPREVJUS, instituída pela Resolução Conjunta PRES/GACO nº 4, de 4 de junho de 2024</b>
<b>3. Informar a existência da Nota Técnica NI CLISP nº 20/2024 que trata da criação de Formulários Padrão de Distribuição de Processos por Assunto nos JEFs</b>
<b>4. Debater e levantar informações sobre o Projeto de Banco de Laudos</b>
<b>5. Informar a atual situação das inovações trazidas na última reunião do FIP</b>
<b>6. Colher indicações de membros para compor a Comissão Gestora do CATPREVJUS</b>

### **Semana Nacional dos Juizados Especiais - CNJ, de 3 a 7/6/2024**

Após os cumprimentos e os agradecimentos a todos os presentes, **Doutora Consuelo** resumiu, em síntese, a construção coletiva que resulta no Fórum Interinstitucional Previdenciário - FIP e que se encontra com nova composição atingindo reuniões profícuas com decisão própria dos temas debatidos e sempre com o objetivo de atingir matérias com cunho social. Nesta reunião, em especial, o evento ocorre durante a **Semana Nacional dos Juizados Especiais**, instituída pelo conselho Nacional de Justiça - CNJ. Por fim, passou a palavra a **Doutora Leila** para prosseguir com a coordenação da reunião.

Após as apresentações dos membros do FIP, **Doutora Leila** agradeceu a presença de todos os participantes, deixou aberta a possibilidade de retomar assuntos de reuniões anteriores que ficaram pendentes de debate e recordou a sugestão de tema feita pelo representante da Defensoria Pública da União - DPU em realizar alterações na base do PJe quanto a definição de deficiente e de pessoa com deficiência, passando a palavra ao **Doutor André Luiz** para que possa prestigiar os participantes com melhores esclarecimentos sobre a sugestão de tema.

**Doutor André Luiz** iniciou esclarecendo que a terminologia "pessoa deficiente" leva ao sentido de pessoa quebrada ou de que falta alguma coisa. A deficiência denota que a pessoa em si possui um impedimento qualquer e segundo o Protocolo de Nova York Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência, internacionalizada como uma Emenda Constitucional Brasileira, se nota que a deficiência encontra-se no ambiente ou na estrutura social, sendo assim, ao se deparar no PJe com terminologias vinculadas ao LOAS ou ao BPC referente a deficiente, fica notório que se poderia adequar melhor a terminologia utilizada para demonstrar que a deficiência não denota um fardo para a pessoa, mas sim que se encontra no ambiente em que ela se convive.

**Doutora Leila** agradeceu os esclarecimentos realizados e informou ter anotado a questão para levá-la a uma análise realizada pela base do PJe. Compartilhou a informação com os participantes de que foi assinada pela Presidência do TRF3R a Resolução Conjunta PRES/GACO nº 4, de 4 de junho de 2024,

que implanta a Central de Apoio Técnico Previdenciário da Justiça Federal da 3ª Região, o CATPREVJUS, que se trata de um sistema, idealizado pelo **Doutor Jean Marcos**, que auxilia a julgar as questões previdenciárias relacionadas ao tempo especial quanto aos agentes nocivos, disponibilizando um conjunto de especialistas e promovendo a aproximação da Justiça do Trabalho, visto que se é possível resultar em uma aposentadoria especial para o direito previdenciário, então por que não geraria o direito a um adicional. O próximo passo para o encaminhamento é a realização de convênios que comportem os especialistas que irão compor o sistema.

**Doutor Jean Marcos** explicou que a proposta foi apresentada para compor os temas do FIP e idealiza a constituição de um grupo de trabalho de profissionais especialistas da área científica e técnica para atuarem como instrumento de auxílio à jurisdição em matéria previdenciária, atuando de forma análoga ao NATJUS que atua como instrumento de auxílio à jurisdição em matéria de saúde. Nos casos de benefícios por incapacidade, auxílio doença, aposentaria por invalidez e benefício assistencial que se alega o impedimento da parte autora, mesmo com a realização de perícia não se dirime as dúvidas do julgador, mantendo a dificuldade na realização da adequada análise ao se deparar com questões técnica, havendo dificuldades até mesmo de interpretar os laudos médicos, ainda mais quando há argumentações mais calorosas. Já em casos de aposentadoria especial, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria com cômputo de tempo especial e aposentadoria de pessoa com deficiência, comportam como matéria de fato questões técnicas de difícil compreensão, sendo nestes casos que o julgador se valerá da consulta ao corpo técnico. Com base no artigo 4º da Resolução PRES nº 474, que institui o FIP, se levou a questão ao GACO, permitindo que o FIP faça a gestão e o acompanhamento do Projeto, analisando a positividade junto aos usuários.

**Doutora Leila** agradeceu os esclarecimentos prestados e passou a palavra a **Doutora Adriane**.

**Doutora Adriane Bramante** enalteceu a importância do novo instrumento apresentado, indagando como será a participação externa do CTPREVJUS e como poderia contribuir com o avanço e com o aspecto técnico da matéria, por ter conhecimento técnico sobre a matéria?

**Doutor Jean Marcos** respondeu que o artigo 7º da Resolução Conjunta PRES/GACO nº 4/2024 estabelece que o FIP acompanhará a implantação do CTPREVJUS, portanto, os membros do FIP terão a oportunidade de acompanhar a implantação, o funcionamento e a gestão do Projeto, garantindo a atuação da **Doutora Adriane** por compor o FIP.

**Doutora Adriana Delboni** elevou a sugestão de debate da Nota Técnica NI CLISP nº 20/2024 que diz respeito ao Formulário Padrão de Distribuição de Processos por Assunto nos JEFs, sendo um primeiro grande passo para a entrada de automação e de inteligência artificial para gerar triagens mais facilitadas, convidando a **Doutora Eliana** para compartilhar melhores informações sobre o assunto.

**Doutora Eliana** relatou a idealização do Projeto se deu ao notar o alto índice, no JEF/SP, de emendas a petição inicial em questões simples como correção de documentação e juntada de documento legível que promove um aumento de tempo, que inviabiliza o princípio da celeridade do Juizado Especial. Enalteceu a importância de realizar uma interlocução interinstitucional junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e ao INSS, baseando-se nos princípios da cooperação e transparência, para definir um conjunto de dados que devem conter na petição inicial, com o escopo de evitar o tempo dispendido com tais dados que ficam claros desde o início sem qualquer restrição de acesso ao Judiciário. Na atualidade, temos os formulários de atermação do Sistema de Atermação Online - SAO, que podem ser a base desse novo formulário com os dados obrigatórios a serem preenchidos na inicial, definidos em interlocução interinstitucional, evitando assim o excesso de emenda a petição inicial, atingindo uma maior celeridade.

**Doutora Leila** destacou a importância de definir os quesitos corretos, realizando uma analogia com a criação do procedimento da Instrução Concentrada.

**Doutora Anita** acrescentou que os dois Projetos apresentados, CATPREVJUS e Formulário Padrão de Distribuição, estão interligados principalmente no que diz respeito a aposentadoria especial. Relatou a ideia, de um Banco de Laudos por Similaridade, idealizado pela **Doutora Márcia**, que pode ter uma interligação também com os Projetos apresentados.

**Doutora Márcia** relatou que a idealizadora do Banco de Laudos por Similaridade é a **Doutora Eliana**, e o objeto é compilar laudos em um banco dentro do PJe com especificação de dados para promover similaridade com outros casos. Para materializar esta ideia, deve se ter os campos muito bem delimitados

para que promova a busca e a utilização dos laudos, que traria uma maior facilidade na instrução dos processos por tempo especial, que comportam grade volume de distribuição nas Varas Federais, podendo suprir a realização de perícia no local. O maior desejo é atingir os feitos dos mais vulneráveis que têm dificuldade de promover uma boa instrução probatória, mesmo por que, até mesmo os advogados têm dificuldades de indicar uma empresa similar para o caso. Além disso, deve ocorrer um trabalho de interlocução com os membros da 2ª Instância para aceitação da prova gerada, o que pode promovido pelo FIP.

**Doutora Ângela** salientou sobre a discrepância que entende haver entre os processos que correm em Vara Federal e se encaminham para o Tribunal e os processos que correm em Juizados e se encaminham para a TNU, visto que a jurisprudência do Tribunal é menos rígida que a da TNU. Fica a dúvida se existe alguma forma de superar essa rigidez existente.

**Doutora Leila** acrescentou que o presente Fórum pode ser um local pertinente para promover a aproximação dos debates e a integração das formas de processamento.

**Doutor Carlos** informou que, conforme as reuniões da Comissão de Informática que participa, o Projeto do Banco de Laudos Ambientais já foi materializado e se encontra em homologação, contendo laudos de validação e invalidação e permitindo o cadastramento de novos laudos. O Banco armazena diversos laudos, inclusive foi gerado com o auxílio da **Doutora Adriane Bramante**. Acrescentou que estão em andamento projetos que visam automação de movimentações nos processos, envolvendo marcação de perícias e requisições de valores, mas tudo envolvendo uma parceria interinstitucional. Por fim, enalteceu o Projeto do CATPREVJUS, ainda mais pelo fato de ser notória a crescente quantidade e qualidade das ações dos Juizados, havendo uma quantidade volumosa de ações com conhecimento técnico para julgamento e cada vez menos ações em massa.

**Doutora Leila** arguiu que os Projetos apresentados na presente reunião vão ao encontro do Projeto do CATPREVJUS, que se põe como o centro de reunião dos demais projetos.

**Doutor Jean Marcos** em um comparativo, esclareceu que, o Banco de Laudos se trata de um conjunto de laudos periciais de ações previdenciárias e ações trabalhistas que podem ser utilizados como provas emprestadas e, além disso, existe o ECATPREV que se trata de um banco de dados mantido pela gestão do Tribunal e composto por pareceres e informações geradas pela Central de Apoio Técnico, e, conforme a exigência técnica pode até emitir uma Nota Técnica, tratando-se de um trabalho mais robusto. A natureza da Central de Apoio é consultiva para auxiliar o magistrado na adequada análise do fato técnico, sendo que seus trabalhos não constituem prova, mas sim uma resposta a consulta solicitada.

**Doutora Leila** enalteceu a importância de informações técnicas e a possibilidade de haver uma conjunção de provas emprestadas e auxílios técnicos.

**Doutor Leonardo** acrescentou que a Procuradoria da 3ª Região tem se preocupado com tema em questão, demonstrando intenção de colaborar com a formação do Bando de Laudos e do ECATPREV, visto que na Procuradoria existe um Banco de Laudos de ações judiciais e de empresas composto por laudos coletivos que podem ser acrescentados ao que já existe na Justiça. Quanto a indicação de membro da Procuradoria para compor a Comissão Gestora do CATPREVJUS comentou sobre o **Doutor David**, que não integra o FIP, mas que se encontra na Procuradoria Nacional como responsável direto por realizar a orientação técnica em matéria especial, contendo muita experiência no assunto e pode acrescentar grande contribuição.

**Doutor Jean Marcos** elogiou o nome do **Doutor David** como indicação à Comissão Gestora do CATPREVJUS.

**Doutor Leonardo** retomou e opinou no sentido de que os dados estruturados são indispensáveis, informando que em reunião realizada com a 4ª Região já se tem conversas sobre implantação automática com base em dados estruturados como concessão de benefícios de LOAS, que são implantados em baixíssimo tempo. É um caminho sem retorno, fazendo com que temos de pensar em estruturação de dados e automação desde a petição inicial e passando pelas propostas de acordo. A judicialização vem crescendo constantemente, e sabendo disso a Procuradoria já criou um Observatório de Judicialização que atua nacionalmente com o intuito de identificar as causas dessa judicialização para promover uma atuação prévia, bem como, enfrentando a questão com frente de trabalho voltada a atualizar e realizar manutenções nos robôs e na informática da Procuradoria

**Doutora Leila** enxerga os temas levantados como cativantes e quanto a Comissão do Centro de Apoio, sugeriu que os representantes do FIP indicassem nomes.

**Doutora Adriane Bramante** complementou que foram encaminhados ao TRF3R cerca de 150 laudos coletivos referentes a empresas que tiveram a falência decretada, todos sem a indicação de nomes, respeitando a LGPD, que fazem parte de um Banco de Laudos formado pela OAB. Espera que os Laudos Coletivos de empresas que fecharam sejam disponibilizados para consulta coletiva, pois dessa forma se pode evitar perícias repetitivas, impactando em uma economia financeira para os cofres públicos. Questionou sobre o andamento das apresentações de automação feitas na reunião anterior do FIP.

**Doutora Leila** vislumbra que o CATPREVJUS será a centralização das idealizações realizadas pelos magistrados da 3ª Região.

**Doutor Carlos** respondeu que houve um grande avanço desde a migração para o sistema PJe até o presente momento, como: 1) precatórios: houve um grande avanço no Módulo de Requisição de Pagamento integrado ao PJe para que os dados sejam pré-preenchidos, encontrando-se em fase de testes atualmente ; 2) SIREIA: trata-se de um módulo de interface em que o advogado preenche o requisitório/precatório, abrindo prazo para requisição do INSS e retornando a Justiça para apenas expedir o requisitório/precatório; 3) AJG: houve implementação e aprimoramento, mas ainda não se encontra integrado ao PJe, mas passou por um grande avanço; 4) e-Carta: permite que a carta de intimação saia pelo próprio sistema do PJe e retorne dentro do sistema, evitando a digitalização das respostas e economizando tempo do servidor, já encontra-se em utilização; 5) PREVJUD: é um sistema de compartilhamento de informações entre o Judiciário e o INSS, permitindo que o Judiciário receba dossiê médico-previdenciário e o INSS receba as decisões para implantação de benefícios através do tópico-síntese, permitindo a implantação automática que é muito célere, já encontrando-se em funcionamento; 6) Projeto Triagem: tem por objetivo realizar a leitura da petição inicial promovendo correções de cadastramento entre outras ações, ainda não está pronto para lançamento; 7) Designação Automática de Perícias: existia no SisJEF e não foi migrado para o PJe, necessitando de um desenvolvimento de compatibilidade para criar um Módulo que depende de parceria com a advocacia, está na iminência de ser lançado.

**Maria Aparecida** complementou que as perdas de funcionalidades que se deram com a migração do sistema são muito sentidas em um JEF com alta demanda. As melhorias criadas e idealizadas vêm em boa hora, sendo muito importante o desenvolvimento de trabalhar em lote com os processos para que se alcance uma otimização do tempo de trabalho, buscando evitar retrabalho e atingir uma celeridade no andamento do processo. Houve um trabalho hercúleo para se atingir uma melhora dos trabalhos no Setor de Perícias, havendo espaço para melhoras ainda maiores.

**Doutor Leonardo** se colocou a disposição para auxiliar a melhora das informações entre a Justiça e o INSS, visto que todas as propostas de acordo de LOAS e de aposentadoria rural, são, em regra, líquidas com todos os dados necessários para a expedição de RPV, sendo assim, o que talvez fique pendente seria a harmonização da informação entre os Órgãos para que haja uma melhor alimentação dos sistemas, o que pode gerar uma estruturação que resulte em uma economia de tempo para ambos os Órgãos. E, por fim, se dispõe a auxiliar o FIP e os demais eventos que necessitarem da participação da Procuradoria.

**Doutora Leila** aceitou a indicação do **Doutor David Melquiades da Fonseca** da Procuradoria, realizada pelo **Doutor Leonardo**, bem como, da **Doutora Adriane Bramante**. Deixou as formalidades e as indicações para compor a Comissão para a semana seguinte.

**Doutora Adriane Bramante** saliente que a OAB encaminhou um Ofício a Presidência do TRF3R que foi reencaminhado a Corregedoria, referente ao prazo de expedição do RPV após a conta estar homologado, havendo uma demora de em torno de 7 meses para a expedição por parte de algumas Subseções Judiciárias. Neste Ofício solicitou-se que houvesse uma definição desse prazo, de forma razoável, para que fosse cumprido pelas subseções Judiciárias.

**Doutora Anita** esclareceu que em algumas correções realizadas, essa questão foi indicada para ser corrigida nas Subseções Judiciárias em que foi observado, visto a importância do prazo final em que a parte vê o resultado da ação. Assegurou que a Corregedoria está ciente do ocorrido e acredita que haverá uma crescente melhora dessa questão com o advento do PRECWEB que permitirá a expedição dos precatórios dentro do sistema PJe, resultando na mitigação do prazo de expedição do requisitório/precatório.

**Doutora Leila** sugeriu que a questão pudesse ser mais divulgada entre as Subseções Judiciárias para que os JEFs que não estejam passando por esta circunstância possam compartilhar a forma que executam o referido trabalho, dessa forma, se pode suprir as dificuldades encontradas pelos JEFs que se passam por este atraso, alcançando uma padronização do tempo para cumprimento.

**Doutora Adriane Bramante** solicitou a gentileza de se definir uma data para a próxima reunião do FIP, com o intuito de permitir que os integrantes possam se programar de forma antecipada.

Os membros participantes concordaram em manter as reuniões de forma trimestral conforme consta na Resolução que institui o FIP.

**Doutora Leila** decidiu levar a sugestão de realizar a próxima reunião do FIP na data de 04/09/2024 a aprovação da **Doutora Consuelo**.

**Doutora Leila** agradeceu a presença de todos os membros e convidados ao evento e encerrou a reunião.

**Link de acesso à gravação da reunião:** [Reunião do Fórum Interinstitucional Previdenciário - FIP-20240605\\_100317-Gravação de Reunião.mp4](#)

Próximas Ações			
Item	Descrição	Responsável	Data Prevista
1	Formar a Comissão Gestora do CATPREVJUS com as indicações dos membros integrantes do FIP	Coordenadora do FIP	Sem data prevista
2	Promover o andamento dos Projetos citados na presente reunião	Órgãos com representatividade no FIP	Sem data Prevista
3	Realizar a próxima reunião do FIP de forma trimestral	GACO	Trimestralmente



Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 01/07/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **10926994** e o código CRC **16A13FE4**.